



Termo Aditivo ao EDITAL Nº 01, DE 01 DE Dezembro DE 2015

REGULAMENTA A PROVA DE SELEÇÃO À RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2016
RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/ VAGA
REMANESCENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLÍMPIA E O DIRETOR DA UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente Edital que estabelece os parâmetros para a Prova de SELEÇÃO À RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2016 – **RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, VAGA REMANESCENTE de acordo com as Normas e Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, da Secretaria Nacional de Educação, do Ministério da Educação.

TÍTULO I – RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE,

I - DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

1. O quantitativo de vagas abaixo poderá ser alterado, caso haja determinação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) após a publicação do edital.

1.1 - As vagas seguirão os critérios da resolução CNR 02/15;

1.2 - Das vagas disponibilizadas que estão relacionadas no quadro do subitem 1.3 estão excluídas as vagas destinadas aos candidatos que solicitaram o trancamento do Programa para prestação do Serviço Militar Obrigatório em 2016;

1.3 - As reservas do Serviço Militar que não forem confirmadas dentro do prazo que estabelece a Resolução CNRM Nº 04/2011, serão disponibilizadas no dia da Lotação, sendo:

PROGRAMA	VAGAS
Medicina Geral de Família e Comunidade	01 VAGA REMANESCENTE

2 - A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica.

II - DO PROGRAMA

1 - Programa e Pré-requisito:

PROGRAMA	DURAÇÃO	PRE REQUISITO
-----------------	----------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

Medicina de Família e Comunidade	02 anos	Sem Pré-requisito
----------------------------------	---------	-------------------

Obs.: O tempo de duração do programa está em conformidade com a Resolução CNRM Nº 02/2006, de 17 de maio de 2006.

2 - O programa de RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, terá início em março de 2016.

III- DAS INSCRIÇÕES

1. O Edital que estabelece os parâmetros para a Prova de SELEÇÃO À RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O ANO DE 2016 – **RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**, serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia disponível no site www.olimpia.sp.gov.br e no site da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO disponível no site <http://www.unilago.edu.br>;

1.1 - As inscrições serão recebidas das **10h do dia 01/03/2016 até às 23h 59min do dia 15/03/2016** (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados, somente via *Internet*, através de requerimento específico disponível no site <http://www.unilago.edu.br>

1.2 - para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

1.3 - a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

1.3.1 no ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser lotado, nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, aquele que, à época de sua convocação, tiver cumprido, integralmente, os pré-requisitos exigidos neste Edital;

1.3.2 a organização do processo não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo: ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2 - O candidato que estiver participando do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) poderá requerer, no ato da inscrição, pontuação adicional de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

10% (dez por cento) na nota obtida na prova, conforme Art. 8 da Resolução CNRM N° 3, de 16 de setembro de 2011, e com o Informe da CNRM N° 4, de 2013.

2.1 - O candidato que solicitar a pontuação adicional indicada no item 2, deste Inciso, deverá encaminhar **Declaração**, emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que comprove a sua participação no PROVAB, postando, via SEDEX, com AR, no período **10h do dia 01/03/2016 até às 17h00 do dia 15/03/2016** (horário de Brasília), para a **UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS, Rua Eduardo Nielsen nº 960, São José do Rio Preto – Cep. 15030-070.**

2.2 - A perda do prazo de envio da declaração acarretará na perda do benefício;

2.3 - A pontuação adicional do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica, conforme Resolução CNRM n.º 01, de 02 de janeiro de 2014.

3 - Procedimentos para inscrição

3.1 - Certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo;

3.2 - Acessar o site <http://www.unilago.edu.br> onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

3.3 - Cadastrar-se, das **10h do dia 01/03/2016 até às 23h 59min do dia 15/03/2016** (horário de Brasília), incluindo os sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível na página eletrônica citada;

3.4 - Assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição.

3.4.1 - Preencher, corretamente, o requerimento de inscrição, inclusive informando a Instituição de Ensino pela qual se formou;

3.4.2 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.5 - Imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;

4 - Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

5 - Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

6 - A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 - O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

IV – DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1 - O candidato que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO, no prazo de até 72 horas antes da data de realização da mesma, no horário das 10h às 16h, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado.

1.1 - O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, não terá atendimento especial do dia da realização da prova.

2 - *Entende-se por necessidade de atendimento especial:*

2.1 - Necessidade de auxílio de fiscal leitor. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o Cartão-Resposta do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no Cartão-Resposta.

2.2 - Necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos cartão resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente ao corpo 24 (vinte e quatro);

2.3 - Necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

2.4 - Necessidade de carteira e mesa separadas.

2.4.1 - Dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.

2.5 - Candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;

2.6 - Candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;

2.7 - Candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão resposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

2.8 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, o qual será responsável pela guarda da criança.

2.8.1 - A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

2.8.2 - Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.8.2.1 - Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.

2.8.3 - Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

2.9 - Candidato que, por algum motivo, não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante;

3 - Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame;

3.1 - O acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora.

4 - A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

V - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1 - - Não haverá inclusão de candidato após a data determinada no subitem 1.2 deste Título.

2 - As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização da prova, estarão disponíveis, oportunamente, no *site* <http://unilago.edu.br>.

2.1 - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;

2.2 - O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no *site* para conhecimento do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

3 - O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no *site* <http://unilago.edu.br> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.

3.1 - Quando houver inexatidão de informação tais como: identidade e data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;

3.2 - Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.

4 - A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no Cartão de Confirmação de Inscrição disponível na Internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo site <http://unilago.edu.br>, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

5 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do certame**.

V – DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 - Os candidatos à admissão em Programas de Residência Médica (PRM) deverão submeter-se a processo de seleção pública que será realizado em duas fases, a escrita e a prática/avaliação de currículo;

2 - A primeira fase consistirá de exame escrito, objetivo, com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa, com peso de 80% (oitenta por cento).

3 - A segunda fase, será constituída de prova prática e avaliação de currículo com peso de 10% (dez por cento), respectivamente;

3.1 - O exame prático será realizado em ambientes sucessivos e igualmente aplicado a todos os candidatos selecionados na primeira fase, envolvendo Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

3.2 - Estão classificados para segunda fase os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova da primeira fase.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

3.3 - A avaliação de currículo serão considerados os seguintes critérios: participação em Ligas

4 - A avaliação de currículo deverá ser entregue, conforme cronograma anexo, e será utilizado como critérios de avaliação:

- Instituição de origem
- Histórico escolar
- Internato
- Atividades de representação estudantil
- Iniciação e produção científicas
- Monitorias
- Estágios supervisionados - extracurriculares
- Atividades de cunho responsabilidade social
- Congressos e cursos de extensão
- Língua estrangeira
- Anotação negativa em responsabilidade e ética será considerada nota zero, independentemente das notas curriculares.

5 - A nota total de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas fases adotadas no processo seletivo.

VI - DA PROVA OBJETIVA

1 - A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 50,0 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 1,0 (um) ponto, com 04 (quatro) opções, sendo uma única opção correta. Esta etapa do concurso equivale a 90% (noventa) da avaliação;

2 - A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão;

3 - A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta.

3.1 - Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.

4 - Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;

5 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

5.1 - Como medida de segurança, o candidato deverá transcrever, de próprio punho, em caligrafia usual, a frase apresentada no caderno de questões, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.

5.1.1 - Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.

6 - O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título III, Inciso III, subitem 2.7; 2.6.1 haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;

6.1 - Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;

6.2 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de realização da leitura óptica;

6.3 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7 - O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.

7.1 - O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição, número do documento de identidade e data de nascimento.

8 - Os gabaritos das provas serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Olímpia disponível no site www.olimpia.sp.gov.br e no site da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO, <http://unilago.edu.br>, segundo dia útil após a realização das provas.

VII – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

1 - A prova será aplicada na Cidade de São José do Rio Preto, em função da disponibilidade de locais para realização.

2 - Os locais, a data e o horário de realização das provas serão publicados simultaneamente na Imprensa Oficial do Município de Olímpia disponível no site



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

www.olimpia.sp.gov.br e no site da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO, <http://unilago.edu.br>

3 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente, de tinta azul ou preta e o ORIGINAL do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional.

3.1 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

3.2 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;

3.3 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

3.4 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, mesmo que original, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;

3.5 - O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

4 - Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:

4.1 - O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

4.2 - O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

5. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas.

5.1 - Os candidatos que portarem pertences pessoais, inclusive aparelho(s) celular(is) desligado(s) ou outros aparelhos eletrônicos, terão os referidos objetos guardados em saco de segurança, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Administração pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.1.1 - É de responsabilidade do candidato acondicionar os objetos citados no item 5.1.

5.2 - O telefone celular deverá permanecer desligado e sem bateria, desde o momento da entrada até a retirada do candidato do estabelecimento de realização das provas;

5.3 - O candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e subitens deste Título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do concurso.

6 - Não será permitida a entrada de candidatos no estabelecimento de realização das provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte.

7 - Os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de duas testemunhas.

7.1 - O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.

8 - Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc., salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título III, Inciso III.

9 - Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova.

10 - Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos.

11 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

- 12** - Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título III, Inciso III, deste Edital.
- 13** - Nos locais de prova poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e rastreamento eletrônico.
- 14** - Não será permitido ao candidato fumar conforme determinado no art. 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011.
- 15** - Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas no local de prova, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Geral de Gestão de Talentos, conforme estabelecido no Título III, Inciso III, deste Edital.
- 16** - Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações;
- 17** - Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do concurso, poderá entregar o cartão-resposta devidamente assinado e com a frase transcrita e retirar-se do recinto levando seu Caderno de Questões.
- 18** - **AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE ASSINADO E COM A FRASE TRANSCRITA E RETIRAR-SE DO RECINTO, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME.**
- 19** - Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.
- 19.1** - Caso algum candidato se negue a permanecer em sala, será lavrado um Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos outros 2 (dois) candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
- 20** - O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 e 18 deste Título, deverá assinar o Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
- 21** - Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
- 22** - Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

23 - No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

24 - Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

VIII – DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

1 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1.1 - faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;

1.2 - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;

1.3 - O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 19 do Título III, Inciso VI;

1.4 - Deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título III, Inciso VI;

1.5 - Deixar de assinar o Cartão-Resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o Cartão-Resposta conforme estabelecido no Título III, Inciso VI, subitens 2.5 e 2.5.1;

1.6 - Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridade, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

1.7 - For surpreendido, durante a realização da prova:

1.7.1 - Utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual, com outro candidato;

1.7.2 - Dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

1.7.3- Portando qualquer tipo de anotação, impressas ou manuscritas;

1.7.4 - Utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;

1.7.5 - Portando qualquer tipo de arma.

1.8 - Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

1.9 - Recusar-se a entregar o Cartão-Resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova;

1.10 - Descumprir quaisquer das instruções contidas no Caderno de Questões;

1.11 - não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação no Processo Seletivo, conforme estabelecido no presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

- 1.12 - Utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;
- 1.13 - Deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do Processo Seletivo, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Contrato;
- 1.14 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 1.15 - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.16 - Fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.17 - Não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- 1.18 - Negar-se a assinar o Contrato.

XI- DOS RECURSOS

1 - O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderão interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, cujo modelo estará disponível no site <http://unilago.edu.br> ;

1.1 – O recurso poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal, exceto a recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato.

2- Será vedada a extração de cópia, fotografia ou qualquer outra forma de reprodução em qualquer fase recursal.

2.1 - A obtenção de cópia somente se dará através de certidão de inteiro teor, desde que requerida pelo próprio candidato ou seu procurador legal.

3 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da publicação simultânea na Imprensa Oficial do Município de Olímpia disponível no site www.olimpia.sp.gov.br e no site da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO, <http://unilago.edu.br> quanto às questões da prova objetiva;

3.2 - Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da publicação simultânea na Imprensa Oficial do Município de Olímpia disponível no site www.olimpia.sp.gov.br e no site da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO, <http://unilago.edu.br> , para solicitar recontagem de pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

3.2.1 - A recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato, será através da vista da cópia do cartão-resposta.

3.3 - Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia da publicação simultânea na Imprensa Oficial do Município de Olímpia disponível no site www.olimpia.sp.gov.br e no site da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO, <http://unilago.edu.br>, exclusivamente para retificação de eventual erro material.

4 - O recurso, individual, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc., juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes.

4.1 - O recurso contra o gabarito deverá ser único para cada questão.

5 - O recurso deverá ser entregue na Secretaria da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO, Rua Eduardo Nielsen nº 960, São José do Rio Preto – Cep. 15030-070.

5.1 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 16 horas.

6 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.

7 - Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

8 - Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas.

9 - Não serão aceitos recursos por *fax*, via postal ou pela *Internet*.

10 - A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

X- Do RESULTADO DA PROVA

10. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicação simultânea na Imprensa Oficial do Município de Olímpia disponível no site www.olimpia.sp.gov.br e no site da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO, <http://unilago.edu.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

XI- DO RESULTADO FINAL

1 - O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicação simultânea na Imprensa Oficial do Município de Olímpia disponível no site www.olimpia.sp.gov.br e no site da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO, <http://unilago.edu.br>

2 - Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados na Prova Objetiva, em ordem decrescente, pelo total de pontos obtidos.

2.1 - Na hipótese de igualdade de pontos será adotado como critério de desempate, o candidato mais idoso;

2.2 - Caso permaneça o empate, os candidatos serão desempatados pela hora de nascimento, conforme informação solicitada no requerimento de inscrição.

2.2.1 - O candidato que não informar, no requerimento de inscrição, o horário de nascimento, será classificado posterior a todos que, com ele, estiverem empatados;

2.2.2 - No ato da convocação, o candidato deverá comprovar tal informação, apresentando a certidão de nascimento;

2.2.3 - Em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

2.2.3.1 - Para aplicação do critério de desempate diferenciado, estabelecido no subitem 2.2.3 deste Título, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição (29/012016);

2.3 - Somente será considerado, para fins de pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota obtida na prova, conforme o disposto no Título III, Inciso I, item 2 e subitem deste Edital, o candidato que tiver participado e concluído, integralmente, o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).

2.3.1 - A aplicação da pontuação citada no subitem 2.3, **ao resultado final do Processo Seletivo**, será com base na lista dos médicos em curso do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB com conceito satisfatório a ser publicada pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS) no Diário Oficial da União (DOU);

2.3.2 - O candidato que apresentar conceito satisfatório no PROVAB, mas que não obtiver o Certificado de Conclusão do Programa **perderá a pontuação adicional**, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

2.3.3 - A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do Processo Seletivo.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenação da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO;

1.1 - O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se na Imprensa Oficial do Município de Olímpia disponível no site www.olimpia.sp.gov.br e no site da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO, <http://unilago.edu.br>;

1.1.1 - dependendo da necessidade o cronograma poderá sofrer alterações.

2 - A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e a Coordenação da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO não se responsabilizam pela comercialização de apostilas referentes ao concurso.

3 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na prova ou documentos;

4 - O Processo Seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde Supervisor do Programa de Residência Médica, sendo o ato respectivo publicado na Imprensa Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia e site institucional da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO;

5 - Todas as publicações referentes a etapas do Processo Seletivo (convocações, avisos e resultados) serão publicados, na Imprensa Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia e site institucional da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO;

5.1- Será de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Residência Médica a convocação dos candidatos para a escolha da Unidade de Saúde.

5.1.1 - O candidato aprovado deverá acompanhar as publicações referentes à convocação para escolha da Unidade de Saúde, Imprensa Oficial do Município de Olímpia disponível no site www.olimpia.sp.gov.br e no site da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO, <http://unilago.edu.br>

6 - As informações referentes à classificação e à nota do candidato não serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

7 - As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenação da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

- 8** - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 9** - Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia através da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO;